



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome civil

ALLANIS MOREIRA MISALLES

CPF

084.106.439-36

Sexo

Feminino

Data de nascimento

08/03/2008

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

ALINE BATISTA MOREIRA

Contratos de trabalho

12/05/2026 - Aberto

Empregador

ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

CNPJ RAIZ: 76.497.338

Estabelecimento

ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

CNPJ: 76.497.338/0028-82

RUA PE. FIDELIS TOMELIN 111 89280430 CENTRO SAO BENTO DO SUL SC

Cargo

Aprendiz

CBO Cargo

4110-05

Prazo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 10/05/2028

Salário contratual

R\$ 989,17 por mês

Relação de trabalho

Empregado-Aprendiz

Tipo de admissão

Admissão

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

12/05/2026 - Salário definido para R\$ 989,17 Por mês

12/05/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias



Carteira de Trabalho Digital

ANOTAÇÕES

, Data prevista para término em 10/05/2028

12/05/2026 - Estabelecimento definido para ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO
SENHOR BOM JESUS

12/05/2026 a (atual) - Cargo exercido de Aprendiz

12/05/2026 - Relação de trabalho definida para Empregado–Aprendiz

12/05/2026 a (atual) - CBO Cargo exercido 4110-05

12/05/2026 - Admissão

Nos termos da Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e arts. 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as partes a seguir nomeadas, resolvem:

EMPREGADOR

Razão Social: **ASSOC.FRANC.ENSINO SENHOR BOM JESUS UCA: 7124 CNPJ/MF: 76497338002882**

Inscrição Estadual: Atividade Econômica: **Ensino fundamental**

Endereço: **PADRE FIDELIS TOMELIN, 111 - CENTRO - São Bento do Sul - SC CEP: 89280430, Fone: 4736334030**

Representado por: **JOÃO MANNES** Cargo: **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS**

Neste ato designada simplesmente "UCA".

ADOLESCENTE APRENDIZ

Nome: **ALLANIS MOREIRA MISALLES** Código: **1099112**

Endereço: **TEREZA DA CRUZ SILVA, 94 - BRASÍLIA - São Bento do Sul - SC CEP: 89282175**

RG: CPF: **08410643936** CTPS nº: Série: UF: **SC**

Matriculado na Instituição de Ensino: **IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Curso: **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** Ano/Fase: **Formado**

ENTIDADE QUALIFICADORA

Razão Social: **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC**

Entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com sede central à:

Endereço: **RUA HENRIQUE SCHWARZ - DE 290/291 AO FIM, 534 - SL 06 - Centro - São Bento do Sul - SC CEP: 89280115**

Fone: **4736336515** E-mail: **cieesc@cieesc.org.br**

CNPJ/MF: **04310564001668**

Inscrição Estadual: **isenta** Inscrição Municipal: **isenta**

Representado por: **Marcelo Firmino Vaz** Cargo: **Superintendente Executivo**

CLÁUSULA 1ª DO OBJETIVO

O presente contrato de aprendizagem tem por objetivo viabilizar a formação técnico-profissional metódica do adolescente aprendiz, no ambiente de aprendizagem/trabalho, compreendendo-se teoria e prática.

CLÁUSULA 2ª DO PROGRAMA E ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

O Programa CIEE Aprendiz, designado APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS foi elaborado de acordo com a Lei nº 10.097/2000, Portaria 3.872/23 do Ministério do Trabalho e Previdência e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A unidade concedente de aprendizagem, desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com a idade do aprendiz, em atendimento ao Decreto nº 6.481/2008.

Parágrafo Segundo: as atividades práticas do aprendiz na UCA, serão desenvolvidas conforme curso APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS, que contemplam os CBOs: auxiliar de escritório (4110-05), almoxarife (4141-05), contínuo (4122-05) e arquivista de documentos (4151-05).

CLÁUSULA 3ª DAS OBRIGAÇÕES DO ADOLESCENTE APRENDIZ

Compete ao Aprendiz no exercício de suas atividades:

- Exercer com zelo e diligência, as tarefas necessárias à sua formação técnico-profissional programada, através de atividades teóricas e práticas;
 - Cumprir as normas disciplinares de segurança, os regulamentos internos de trabalho, avisos, circulares, instruções e as ordens de serviço;
 - Não negociar por conta própria ou alheia e não prestar serviços a terceiros, sem permissão escrita da unidade concedente de aprendizagem;
 - Não realizar compensação de horas e/ou banco de horas e/ou hora extra;
 - Devolver todo e qualquer documento e/ou material pertencente ao empregador ou à unidade concedente de aprendizagem que até então, se encontra em seu poder;
 - Frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares, promovidos pelo empregador, relativos às atividades previstas para o programa;
 - Sempre que solicitado, apresentar ao empregador e/ou à UCA, documentos comprobatórios da situação escolar;
 - Comunicar o empregador e/ou à UCA quando atingir 24 (vinte e quatro) anos;
- *A idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos é condição de extinção automática do contrato de aprendizagem, não se aplicando tal critério às pessoas com deficiência.
- Comunicar o empregador e/ou à UCA em caso de infrequência ou abandono escolar que acarrete a perda do ano letivo, caso não tenha concluído o Ensino Médio;
 - Permanecer matriculado e assíduo no ensino regular e com aproveitamento, caso não tenha concluído o Ensino Médio.

CLÁUSULA 4ª DOS BENEFÍCIOS DO ADOLESCENTE APRENDIZ

- Vale transporte, para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade em que houve comparecimento;
- As férias do APRENDIZ serão definidas em consonância com o Programa de Aprendizagem, no caso de aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, obrigatoriamente, com um dos períodos de férias escolares. Para o aprendiz com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, deve coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

Parágrafo único: Ao aprendiz é permitido o parcelamento das férias, nos termos do art. 134 da CLT.

CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

- Anotar o contrato de aprendizagem na Carteira de Trabalho dos Aprendizes;
- Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, que apresentem condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do art. 405 da CLT;
- Designar um orientador para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, ou seja, dando suporte para a efetiva aprendizagem;
- Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária ou compensações;
- Informar ao CIEE, de imediato, sempre que identificada irregularidade na frequência do aprendiz ao ensino regular, quando este estiver cursando o ensino médio;
- Informar e solicitar a manifestação expressa do CIEE/SC, quando for identificada a possibilidade de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem.

CLÁUSULA 6ª DA VIGÊNCIA E JORNADA DE APRENDIZAGEM

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente contrato será de 12/05/2026 até 10/05/2028 - 24 meses de contrato - 4 horas diárias com duração prevista em 24 meses.

Parágrafo Segundo: O desligamento do aprendiz ocorrerá ao término do contrato de aprendizagem, podendo ser antecipado nas seguintes hipóteses:

- Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pelo CIEE;

- b. Falta disciplinar grave;
- c. Ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- d. A pedido do aprendiz;
- e. Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz;
- f. Morte do empregador constituído em empresa individual;
- g. Rescisão indireta;

*Aplica-se o art. 479, da CLT, às hipóteses das letras “E”, “F” e “G” acima descritas.

Parágrafo Terceiro: A carga horária de aprendizagem totaliza 1.840 (mil oitocentas e quarenta) horas, sendo:

I - 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas de atividades práticas a serem cumpridas nas dependências do empregador/empresa: terça a sexta das 13:00 às 17:00 horas;

II - 400 (quatrocentas) horas de atividades teóricas todas as segundas-feiras das 13:30 às 17:30 horas.

Parágrafo Quarto: Será realizada uma formação inicial de 10 (dez) dias consecutivos (40 horas) antes do aprendiz ser encaminhado para a prática profissional na empresa, em atendimento ao Decreto 9.579/18 e Portaria 3.872/23 do MTE.

Parágrafo Quinto: É vedada a prorrogação e compensação da jornada de trabalho.

CLÁUSULA 7ª DA REMUNERAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ

O APRENDIZ receberá R\$ 989,17 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais Dezessete Centavos) de salário, por Mês integralmente trabalhado, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA 8ª DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

- a. A entidade qualificadora realizará, sempre que necessário, acompanhamento mensal e especial do aprendiz;
- b. Semestralmente a entidade qualificadora realizará acompanhamento com os aprendizes e seus supervisores na empresa;
- c. O empregador manterá banco de dados com registros sobre o acompanhamento do desempenho e resultados das avaliações do adolescente;
- d. O empregador observará as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e demais normas trabalhistas.

CLÁUSULA 9ª DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando, neste ato, a realizar todas as ações relacionadas a seu CONTRATO DE APRENDIZAGEM, bem como se compromete, neste ato, a proteger a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderá acarretar a sua responsabilização.

CLÁUSULA 10ª CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

O(A) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site www.ciee.sc/CodigoEtica.

CLÁUSULA 11ª POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

O(A) APRENDIZ / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

SÃO BENTO DO SUL, 4 de Maio de 2026

Empregador
(carimbo e assinatura)

Adolescente Aprendiz
(assinatura)

Entidade Qualificadora
(carimbo e assinatura)

Responsável pelo Adolescente Aprendiz
(assinatura)
Nome: ALINE BATISTA MOREIRA

Testemunhas
(assinatura)

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas
(assinatura)

Nome: _____
CPF: _____



SÃO BENTO DO SUL
Declaração de Matrícula
Programa de Aprendizagem

SÃO BENTO DO SUL, 4 de Maio de 2026

Declaramos para devidos fins que o adolescente **ALLANIS MOREIRA MISALLES** está devidamente matriculado no curso **APRENDIZ EM ARCO OCUPACIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS** do Programa CIEE Aprendiz do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC sob o N° de Matrícula **85005**, de acordo com a Lei 10.097/2000 e seu decreto 9.579/18. Estando contratado em caráter de aprendizagem por tempo determinado **12/05/2026 a 10/05/2028** na **ASSOC.FRANC.ENSINO SENHOR BOM JESUS** CNPJ **76497338002882**, sito à PADRE FIDELIS TOMELIN, 111

- CENTRO - São Bento do Sul - SC CEP: 89280430. Informamos ainda, que a matrícula será automaticamente cancelada ao término do contrato ou após um comunicado oficial da empresa em casos de rescisão antecipada, de acordo com a Lei Federal n° 10.097/00, Decreto n° 9.579/18 e Portaria n° 3.872/23 do MTE.

SÃO BENTO DO SUL - CIEE/SC

Matrícula Realizada por: JESSICA FERNANDA NAITZKI

Fone: 4736336515

ALLANIS-MOREIRA-MISALLES_COLEGIO-BOM-JESUS-SAO-

JOSE_TCA_85005.PDF

Hash do documento original (SHA256): 6f1f293367051650278559df6af1d32b829da586309f9e0ab5952dd2757a40c1

Documento número #221cefb-d-8184-441e-8346-70c45e061195

Assinaturas

**LUCILENE FERREIRA**

CPF: 041.608.229-75

Assinou em 04 mai 2026 às 15:53:06

**CRISTIANE DESOUZAGONÇALVES LITZINGER**

CPF: 045.246.909-05

Assinou em 04 mai 2026 às 11:25:59

**JESSICA FERNANDANAITZKI**

CPF: 107.611.149-12

Assinou em 04 mai 2026 às 11:03:45

**ALLANIS MOREIRA MISALLES**

CPF: 084.106.439-36

Assinou em 04 mai 2026 às 11:10:39

Log

04 mai 2026, 11:01:24

Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 221cefb-d-8184-441e-8346-70c45e061195. Data limite para assinatura do documento: 01 de agosto de 2026 (11:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 mai 2026, 11:01:26

Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: LUCILENE.FERREIRA@BOMJESUS.BR para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILENE FERREIRA.

04 mai 2026, 11:01:27	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CRISTIANE.SLITZINGER@BOMJESUS.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES LITZINGER.</p>
04 mai 2026, 11:01:28	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: JESSICA.NAITZKI@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JESSICA FERNANDA NAITZKI.</p>
04 mai 2026, 11:01:29	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ALLANISMISALLES@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALLANIS MOREIRA MISALLES.</p>
04 mai 2026, 11:03:46	<p>JESSICA FERNANDA NAITZKI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail JESSICA.NAITZKI@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 107.611.149-12. IP: 186.235.58.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.249562727641035 e longitude -49.389118491137445. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
04 mai 2026, 11:10:40	<p>ALLANIS MOREIRA MISALLES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ALLANISMISALLES@GMAIL.COM. CPF informado: 084.106.439-36. IP: 191.240.221.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.237292067696124 e longitude -49.35299833939131. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
04 mai 2026, 11:26:00	<p>CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES LITZINGER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTIANE.SLITZINGER@BOMJESUS.BR. CPF informado: 045.246.909-05. IP: 189.2.117.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.246403133224426 e longitude -49.37955904293159. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
04 mai 2026, 15:53:06	<p>LUCILENE FERREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCILENE.FERREIRA@BOMJESUS.BR. CPF informado: 041.608.229-75. IP: 189.2.158.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.401 e longitude -49.2496. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1433.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
04 mai 2026, 15:53:07	<p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 221cefbf-8184-441e-8346-70c45e061195.</p>



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 221cefb8d-8184-441e-8346-70c45e061195, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.